



Essa é a minha federação!

Normativa 17/2020

Assunto: APLICATIVO FCTKD e CARTEIRINHA DIGITAL DE FILIADO.

CAPÍTULO I – OBJETIVO

Art. 1º Disponibilizar gratuitamente aplicativo, onde os filiados possam acessar sua carteirinha de filiado de modo remoto, através de seus smartphones, com atualizações em tempo real.

Art. 2º Diminuir custos à Federação Catarinense de Taekwondo - FCTKD, apontando à responsabilidade fiscal da atual gestão.

Art. 3º Modernizar o CRM (*Customer Relationship Management*) da FCTKD com seus filiados, recebendo mensagens de promoções no aplicativo.

CAPÍTULO II – PUBLICAÇÃO

Art. 4º A partir desta data, a carteirinha válida e reconhecida pela FCTKD passa a ser a virtual, com seu acesso se dando através do aplicativo da FCTKD, sendo que dessa forma, a instituição não mais fará emissão de carteirinha impressa em PVC.

Art. 5º Àqueles que, porventura, não tenham possibilidade alguma de acessar um smartphone, poderão solicitar uma carteirinha impressa em papel, através do e-mail atendimento@fctkd.com.br, enviando juntamente, declaração assinada, de que o filiado não possui smartphone.

CAPÍTULO III – O ACESSO AO APLICATIVO

Art. 6º O acesso ao novo aplicativo se dará através de login e senha do filiado, sendo exclusivo à pessoa física, conforme segue:

- Login para mestres e faixas pretas: CPF;



Essa é a minha Federação!

- Login para faixas coloridas: CPF ou número de registro FCTKD;
- Senha para todos os filiados: data de nascimento com ano completo, no formato ddmmaaaa.

CAPÍTULO IV – DA VALIDAÇÃO

Art. 7º Filiados não cadastrados no SGF por seus mestres, não poderão efetuar o login, haja visto que há uma comunicação do aplicativo com o banco de dados oficial.

Art. 8º No caso do praticante faixa colorida, o acesso será possível a partir do momento em que seu RFC (Registro de Faixa Colorida), estiver ativo.

Art. 9º Normas e regulamentos publicados pela FCTKD referentes à apresentação da carteirinha em eventos (para pesagem, em momento de solicitação pela arbitragem, dentre outros) ficam mantidos. Caso a carteirinha virtual não tiver foto, haverá a obrigatoriedade por parte do filiado, de apresentar documento oficial (RG, CNH ou passaporte) com foto para validação da identificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: a foto considerada válida deverá ser de rosto, formato 3x4, sem acessórios como bonés, óculos escuro, máscara ou qualquer outro que dificulte a identificação do filiado. Por fim, fotos de corpo inteiro ou distorcidas também não serão aceitas.

Art. 10º A carteirinha virtual não possui versão impressa, sendo possível sua visualização apenas pelo aplicativo. Logo, impressões da carteirinha virtual, não serão aceitas.

CAPÍTULO V – DA ATUALIZAÇÃO

Art. 11º Os dados cadastrais e de graduação dos filiados serão atualizados em tempo real na carteirinha digital, apenas respeitados os prazos operacionais para baixa de boletos e atualizações do sistema SGF.



Essa é a minha federação!

Art. 12º O aplicativo está sendo disponibilizado primeiramente para usuários do sistema Android, através do link <https://play.google.com/store/apps/details?id=info.mncgroup>. Usuários de IOS podem acessar, a princípio, pelo link <http://fctkd.mncgroup.info/>, sendo que uma versão específica para esse sistema operacional deve ser lançada em breve.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Dúvidas referentes ao aplicativo podem ser sanadas pelos canais oficiais da FCTKD: whatsapp (47)99223-2017; e-mail atendimento@fctkd.com.br.

Art. 14º Fica público que as instruções normativas têm peso jurídico, pois são complementos técnicos do Estatuto da FCTKD.

Art. 15º Essa instrução normativa substitui as anteriores e entra em vigor de imediato, não tendo prazo de expiração, podendo futuramente sofrer adequações, conforme necessário.

Art. 16º Casos omissos a esta Instrução, serão resolvidos pelo Presidente da FCTKD.

Jaraguá do Sul, 18 de junho de 2020.


ALLAN FABIO SIQUEIRA
Presidente da FCTKD